PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01701/67

Autor: AGNELO ALVES
Data: 29/11/1967
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL
faço saber qua a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aforamento a COOPERATIVA DOS PESCADORES DE NATAL LTDA., o terreno situado no bairro Santos Reis, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Terreno Devoluto Municipal.....c/ 7,35m
SUL- Terreno Devoluto Municipal.....c/ 7,35m
LESTE- Terreno Devoluto Municipal.....c/ 18,00m
OESTE- Rua João Carlos de Souza.....c/ 18,00m

Art. 2o.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao, em Natal, 28 de Novembro de 1967.

AGNELO ALVES
PREFEITO

ROLINDINO MANSO MACIEL
Secretário Municipal de administraçãoo

Públicado no D.O.E

De: 29/11/67.